

## **Entre grades e normas: o encarceramento de mulheres em conflito com a lei e com a performatividade de gênero<sup>1</sup>**

Entre rejas y reglas: el encarcelamiento de mujeres en conflicto con la ley y la performatividad de género

Between bars and norms: the incarceration of women in conflict with the law and gender performativity

Nathália S. Fonseca<sup>2</sup>  
Leandro Rodrigues Lage<sup>3</sup>

**Resumo:** O estudo investiga como normas regulatórias de gênero, articuladas à colonialidade do poder masculino, configuram a “mulher a não ser” no sistema prisional. Diante do aumento de 567% do encarceramento feminino nos últimos 15 anos, e considerando as intersecções de gênero, raça e classe, busca-se compreender esses dispositivos de controle e seus efeitos sobre as detentas. Adotou-se análise qualitativa, sob as lentes da teoria das normas regulatórias de gênero, de quatro entrevistas com egressas do Centro de Reeducação Feminino, no Pará, examinadas. Resultados revelam experiências persistentes de violência ética – revistas invasivas, abandono familiar e penas agravadas – que negam humanidade e feminilidade às presas, mas também resistências baseadas em solidariedade e vínculos afetivos. Conclui-se que o cárcere reforça dupla vulnerabilidade feminina e requer políticas públicas penais atentas às dimensões interseccionais e decoloniais que atravessam o cárcere.

**Palavras-Chave:** Mulheres encarceradas. Prisão feminina. Gênero. Interseccionalidade. Decolonialidade.

**Resumen:** El estudio investiga cómo las normas de regulación de género, vinculadas a la colonialidad del poder masculino, configuran la “mujer no ser” en el sistema penitenciario brasileño. Dado el aumento del 567% en el encarcelamiento femenino en los últimos 15 años, y considerando las intersecciones de género, raza y clase, el estudio busca comprender estos mecanismos de control y

---

<sup>1</sup> Texto desenvolvido a partir de pesquisas realizadas com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

<sup>2</sup> Estagiária Pós-Doutoral no Grupo de Pesquisa Gênero, Comunicação, Democracia e Sociedade (GCODES-UFPA/CNPq). Doutora em Ciências da Comunicação no Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Cultura e Amazônia (PPGCom) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Integrante do Grupo de Pesquisa Comunicação, Estética e Política (Cepolis-UFPA/CNPq) e do Grupo de pesquisa Comunicação, Política e Amazônia (Compoa-UFPA/CNPq). Pesquisadora das interfaces entre comunicação, política, gênero, relações de poder/empoderamento e práticas político-feministas a partir da perspectiva do Sul Global. E-mail: [s.nathaliafonseca@gmail.com](mailto:s.nathaliafonseca@gmail.com)

<sup>3</sup> Professor e pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Cultura e Amazônia (PPGCom) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Coordenador do Grupo de Pesquisa em Comunicação, Estética e Política (CEPOLIS/CNPq). Formou-se doutor e mestre em Comunicação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), onde também especializou-se em Comunicação: Imagens e Culturas Midiáticas. E-mail: [leandrorlage@ufpa.br](mailto:leandrorlage@ufpa.br)

sus efectos en las reclusas. Se adoptó un análisis cualitativo, bajo la perspectiva de la teoría de las normas de regulación de género, de cuatro entrevistas con exreclusas del Centro de Reeducción Femenina/PA, las cuales fueron examinadas. Los resultados revelan experiencias persistentes de violencia ética (registros invasivos, abandono familiar y condenas agravadas) que niegan la humanidad y la feminidad a las reclusas, pero también la resistencia basada en la solidaridad y los vínculos afectivos. La conclusión es que la prisión refuerza la doble vulnerabilidad femenina y requiere políticas penales públicas que presten atención a las dimensiones interseccionales y decoloniales que permean la prisión.

**Palabras clave:** Mujeres encarceladas. Cárceles de mujeres. Género. Interseccionalidad. Decolonialidad.

**Abstract:** The study investigates how gender regulatory norms, linked to the colonality of male power, shape the “woman not to be” in the Brazilian prison system. Given the 567% increase in female incarceration in the last 15 years, and considering the intersections of gender, race and class, the study seeks to understand these control mechanisms and their effects on female inmates. A qualitative analysis was adopted, under the lens of the theory of gender regulatory norms, of four interviews with former inmates of the Women’s Reeduction Center/PA, which were examined. The results reveal persistent experiences of ethical violence - invasive searches, family abandonment and aggravated sentences - that deny humanity and femininity to the inmates, but also resistance based on solidarity and emotional bonds. The conclusion is that prison reinforces female double vulnerability and requires public penal policies that are attentive to the intersectional and decolonial dimensions that permeate prison policies.

**Keywords:** Incarcerated women. Women’s prisons. Gender. Intersectionality. Decoloniality.

## Introdução

O presente trabalho surgiu a partir de uma cena de interpelação vivenciada fisicamente: a aflição de ver uma conhecida ser encarcerada, o tratamento a ela dispensado e os traumas emergentes dessa experiência. Entre tentativas de compreender o ocorrido, recorreremos às teorias para analisar criticamente a situação, partindo do princípio de que “entender o que está acontecendo no mundo é essencial para poder intervir nele” (Mouffe, 2013, p. 120). Compreendemos a cena de interpelação como um momento que afeta nossa percepção, provocando mudanças na forma de interpretar o real. Trata-se de um processo de interpelação do sujeito consigo mesmo, que pode desestabilizar sua subjetividade e modificar sua percepção sobre si e sobre o mundo ao seu redor (Butler, 2020).

A pesquisa sobre mulheres dedicada a entender as opressões e desigualdades de gênero ao longo da história evidencia a persistência da precariedade e da exclusão como realidade intrínseca

ao ser mulher (Davis, 2003; Collins, 2017; Kilomba 2019; Gonzalez, 2019). No entanto, abordar a realidade das pessoas encarceradas significa tratar de uma dupla condição de vulnerabilidade: ser mulher e ter cometido uma infração à lei.

As sociedades ocidentalizadas situam as mulheres em posições de docilidade, submissão e vulnerabilidade à violência, atravessadas por múltiplas opressões interseccionais de gênero, raça, classe e sexualidade (Collins; Bilge, 2021; Crenshaw, 1989). Espera-se que as mulheres sigam normas rígidas de conduta impostas desde a infância: como falar, o que vestir, quais espaços e funções ocupar. Suas ações são constantemente cerceadas: enquanto lhes ensinam o que não fazer, raramente lhes mostram o que podem fazer. No ambiente do cárcere, essas normas regulatórias (Quijano, 1999; Lugones, 2020) tornam-se ainda mais rígidas, determinando quem pode ou não ser considerada uma mulher legítima. Assim, buscamos compreender de que forma as intersecções entre opressões e privilégios se materializam no espaço prisional, afetando a concessão ou a negação do estatuto de humanidade às mulheres encarceradas.

Partindo dessa problemática, questionamos: como as normas regulatórias de gênero produzem a figura da “mulher a não ser”? Como a negação da feminilidade e da humanidade das mulheres encarceradas opera dentro do sistema prisional, reforçando a exclusão que, de maneira geral, já lhes é imposta na sociedade? Dessa forma, o presente trabalho se situa entre as grades e as normas, para versar sobre o conflito com a lei e a performatividade de gênero.

Este artigo é derivado da pesquisa de tese intitulada “O Cárcere e o Relato de Si: abjeção e normas regulatórias na experiência de mulheres sobreviventes ao Centro de Reeducação Feminino” a tese, defendida no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCom) da Universidade Federal do Pará, cujo objetivo geral era compreender de que forma os relatos de si interpelaram a verbalização das experiências de abjeção, normas regulatórias de gênero e sistemas interseccionais de desigualdades. Para o escopo deste texto, reunimos o resultado de quatro

entrevistas semiestruturadas com mulheres sobreviventes ao cárcere – aquelas que passaram pelo sistema prisional, conquistaram a liberdade e sobreviveram às violências do encarceramento feminino. A análise foi conduzida com base na teoria das normas regulatórias de gênero (Butler, 2019; 2020), permitindo-nos compreender a configuração discursiva e material da “mulher a não ser”. O estudo também inclui uma breve revisão de literatura sobre o encarceramento feminino (Foucault, 2019; Davis, 2003), articulada ao referencial teórico-metodológico que sustenta nossa argumentação sobre a construção da mulher encarcerada como um fenômeno de desumanização e negação identitária.

### **A prisão em uma perspectiva feminista**

Se eu fosse tentar sintetizar as minhas impressões das visitas às prisões ao redor do mundo, e na sua maioria foram visitas a prisões femininas, incluindo três penitenciárias que visitei involuntariamente, teria de dizer que elas são sinistramente parecidas. Sempre me senti como se estivesse no mesmo lugar. Não importa o quão longe eu viajasse através do tempo e do espaço – de 1970 a 2000, e da Casa de Detenção Feminina em Nova Iorque (onde eu mesma estive presa) até a prisão feminina em Brasília, Brasil –, não importa a distância, existe uma estranha similaridade nas prisões em geral, e especialmente nas prisões femininas. Essa mesmice das prisões femininas precisa ser avaliada com relação ao quanto é importante para os feminismos desvencilharem-se da noção de que há uma qualidade universal que podemos chamar de mulher. Isso me faz pensar no meu trabalho sobre o desafio de repensarmos as fronteiras entre as ciências sociais e as humanidades, como um meio de reflexão específica sobre as mulheres nas prisões (Davis; Dent, 2003, p. 527).

Davis e Dent (2003) destacam certa “mesmice” nas prisões femininas, o que interpretamos de duas formas possíveis: na primeira, as mulheres estão sendo enquadradas externamente como um monólito, um grupo homogêneo, e isso diz respeito às categorias analíticas usadas para analisá-las. Para responder a essa questão, seria necessário mais do que uma pesquisa em apenas um presídio. A segunda forma de interpretar isso, que parece mais coerente com a realidade, é a seguinte: existe um padrão, um perfil de mulheres que são encarceradas.

Vera Silva (2013) explica que a base patriarcal atravessa a reprodução das penitenciárias

no ocidente, através da imposição de “um sistema generizado, dicotômico, excludente e repressor, manifesto nas várias dimensões sociais e culturais e nas ideologias e práticas dos estados e decorrentes sistemas jurídicos-penais e penitenciários” (SILVA, 2013, p. 60). Inicialmente, os estudos acerca do encarceramento feminino eram enquadrados no olhar patriarcal, que buscava as faltas de feminilidade no comportamento daquelas que estavam internas. Esses estudos defendem que a criminalidade feminina tem conexão com desequilíbrios emocionais, hormonais, biológicos, o que assume um olhar biologizante e desconsidera as dimensões sociopolíticas e econômicas das mulheres.

A subalternização e inferiorização subjacentes a essas representações das subjetividades femininas, nos vários contextos ocidentais, tiveram consequências perniciosas nas aceções e formas de controle sobre as mulheres. Assim, as novas formas de poder emergentes na modernidade reproduziram as raízes patriarcais e a normatividade da masculinidade hegemônica através de um sistema generizado, complexificado pelos discursos científicos sobre os corpos femininos, que legitimaram a diferença feminina como patológica, subdesenvolvida e inferior (Silva, 2013, p. 60).

Teóricas feministas realizaram investigações para compreender de que forma as mulheres são incriminadas, ou mesmo punidas. A partir disso, surgiram vários estudos sobre a criação das prisões femininas e o regime de castigo imposto a elas. O androcentrismo que governa as instituições garante o número de mulheres encarceradas ser menor que o de homens. A partir desta constatação, as análises passam a considerar a diferença de gênero como categoria de análise. Em consonância com essa perspectiva, Nicole Rafter (2004) considera que as regras prisionais e leis criminais, ao exigirem obediência das mulheres, também impõem o gênero (sob a forma da feminilidade), a classe, a raça e outros marcadores sociais de desigualdades em intersecção.

Inicialmente, tais programas tinham como objetivo a reabilitação das mulheres, contavam com a vigilância e com a disciplina “que concorriam para a feminilização sob trâmites morais da feminilidade burguesa” (Silva, 2013, p. 61). As mulheres pobres, maioria no sistema penal, eram direcionadas à correção e ao trabalho.

Se existe um grupo específico de mulheres, que é mais vulnerável ao aprisionamento, é necessário comparar quais suas diferenças com os homens. Mas não no sentido de Simone de Beauvoir (1942), em que a mulher só existe se está em comparação com um sujeito masculino, mas na compreensão de quais sujeitas estão sendo produzidas pelos presídios femininos e quem é produzido pelo masculino.

O número de mulheres encarceradas tem aumentado globalmente. Muitas delas são mães solteiras, vítimas de violência doméstica e envolvidas em crimes relacionados a drogas, frequentemente como resultado de coerção ou necessidade econômica. As mulheres encarceradas no Brasil, em sua maioria, são negras (pretas ou pardas), com baixo nível de escolaridade e histórico de violência (Isaac; Campos, 2019).

O Brasil possui uma das maiores populações carcerárias do mundo. Em 2023, o país registrou um aumento no número de pessoas privadas de liberdade, com destaque para a superlotação e condições precárias nas unidades prisionais. A população carcerária brasileira masculina é majoritariamente composta por jovens negros: Mais de 43% dos presos têm até 29 anos e 68,2% são negros (pretos e pardos), de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022).

O crescimento da população prisional feminina tem reforçado a existência de um determinado perfil de mulheres encarceradas. Elas são jovens, não são brancas, possuem um acesso rasteiro à escolaridade e cumprem sentenças baixas, condenadas por tráfico de drogas (Carvalho; Mayorga, 2017). Esses dados, quando cotejados com os relatos de ex-detentas e com a perspectiva de Angela Davis e Gina Dent (2003), são indicativos da construção social de uma mulher encarcerada essencializada.

### **A materialidade dos corpos e a dupla vulnerabilidade**

Sem desconsiderar as contribuições das teóricas feministas do passado e da

contemporaneidade, este trabalho parte da necessidade de uma abordagem que considere a materialidade dos corpos. Essa perspectiva se torna especialmente relevante diante do dado de que a maioria das mulheres encarceradas no Brasil foi presa por envolvimento com o tráfico de drogas, muitas vezes induzidas por seus companheiros (Infopen, 2018). Assim, discutir a constituição da materialidade de gênero e sexo mostra-se fundamental para os estudos sobre o encarceramento feminino.

Ao nos referirmos a “mulheres”, é necessário problematizar a noção biologicamente centrada de sexo, ampliando o olhar para o gênero enquanto construção social e cultural. Nesse sentido, conforme argumenta Butler (2018), o gênero não apenas emerge a partir do corpo biológico como destino culturalmente construído, mas também o próprio sexo é uma categoria derivada dessa construção discursiva. Resulta daí que o gênero não está para a cultura como o sexo para a natureza; ele também é o meio discursivo/cultural pelo qual “a natureza sexuada” ou “um sexo natural” é produzido e estabelecido como “pré-discursivo”, anterior à cultura, uma superfície politicamente neutra *sobre a qual* age a cultura (Butler, 2018, p. 27, grifo da dos autores).

Essa reflexão leva ao questionamento da equação tradicional que associa o nascimento como “fêmea” à construção social de “tornar-se mulher”. Butler (2018; 2020) propõe duas distinções analíticas para pensar esse processo: a performatividade de gênero, que se refere à imposição de normas sobre comportamento, vestimenta e identidade – ou seja, a constituição de uma existência previamente decidida pelo gênero (Butler, 2020, p. 9); e a performance, entendida como um ato que permite tensionar ou resistir às normas impostas, análogo às performances artísticas, mas aplicado ao campo da identidade de gênero.

A performatividade, nesse contexto, está ligada aos mecanismos normativos que produzem e regulam tanto os efeitos do gênero quanto a materialidade do sexo. Trata-se de uma construção que impõe limites ao que pode ser reconhecido como um corpo inteligível ou habitável.

Dada essa compreensão da construção como restrição constitutiva, seria ainda possível levantar a questão crítica de como tais restrições não só produzem o domínio de corpos inteligíveis, mas também produzem um domínio de corpos impensáveis, abjetos, inabitáveis (Butler, 2020, p. 12).



Nesse sentido, o que se chama de “cadeia de mulher” constitui-se como um espaço destinado àquelas que romperam com o padrão instituído pela performatividade de gênero. Essas mulheres se veem, assim, em uma dupla condição de vulnerabilidade: por um lado, estão em desacordo com a lei; por outro, não correspondem à inteligibilidade de gênero atribuída à categoria “feminino”, historicamente construída e imposta.

Se os feminismos contemporâneos reivindicam justiça de gênero a partir de lutas emancipatórias que articulam questões de raça, gênero e desigualdade, o lugar das mulheres encarceradas deve ser central nessa agenda. Diante do lugar social atribuído a essas mulheres, sua condição de precariedade interseccional nos leva a perguntar: como se estruturam as normas regulatórias – entendidas aqui como os processos de produção de sentido dentro do cárcere e aqueles impostos pelas instituições?

O aumento de 567% na população carcerária feminina brasileira nos últimos 15 anos (Infopen, 2019) revela que o tráfico de drogas é a principal porta de entrada das mulheres nos presídios, não apenas no Brasil, mas em toda a América Latina. Tal dado evidencia que a pobreza, enquanto herança do processo de colonização, continua operando de forma estrutural. A colonialidade – compreendida como a imposição de hierarquias dicotômicas – também se manifesta nas interações entre as mulheres encarceradas e na forma como estas se relacionam com a administração prisional. Na década de 1970, por exemplo, o contexto político e econômico ofereceu poucas alternativas de renda às mulheres, o que as empurrou para um mercado de trabalho precarizado.

No Brasil, a regulamentação específica para as instituições carcerárias femininas foi historicamente tardia. A primeira diretriz legal que determinava a separação entre homens e mulheres no sistema prisional data de 1942 (Artur, 2011). O § 2º do Artigo 29º determina que “as mulheres cumpram pena em estabelecimento especial, ou, à falta, em secção adequada de penitenciária ou prisão comum”. Os primeiros presídios femininos do país eram, em sua maioria,



dirigidos por freiras da Congregação Bom Pastor d'Angers. Nessas instituições, o direcionamento das internas consistia na readequação aos papéis tradicionais de gênero: costurar, cozinhar, tornar-se boa dona de casa ou mãe, tudo isso orientado pelo discurso religioso da penitência — palavra que, etimologicamente, remete à própria noção de penitenciária.

Para a realização do trabalho, foram realizadas entrevistas abertas com quatro mulheres que já estiveram encarceradas no Centro de Reeducação Feminino – haja vista que a realização da pesquisa ali mesmo foi negada pela Secretaria de Administração Penitenciária do Pará (Seap - Pará).

Essas mulheres, por serem um grupo muito vulnerável, são de difícil identificação e contato. Por esse motivo, as entrevistas foram realizadas onde as interlocutoras se sentissem mais confortáveis para tal, sendo em cafés, na casa de uma delas, em um empreendimento e por telefone.

Com base nessa discussão, o desenho metodológico deste trabalho, se desenvolve a partir da análise de como as normas de gênero se manifestam nas falas de quatro interlocutoras entrevistadas. O objetivo inicial era entrevistar mulheres encarceradas no Centro de Reeducação Feminino, localizado na região metropolitana de Belém, Pará. No entanto, o acesso foi negado pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado, sob a justificativa de que a pesquisa revelaria questões sensíveis à instituição. Tal negativa evidencia a resistência do aparato estatal em expor as normas regulatórias de gênero que operam dentro do presídio.

### **As normas Regulatórias de Gênero no Cárcere Feminino**

Partindo disso, fomos compelidos a realizar a pesquisa com mulheres sobreviventes ao cárcere. Ou seja, que já passaram pelo CRF, mas que sobreviveram a ele, uma vez que a habitação no mesmo representa a morte da humanidade, de acordo com a entrevistada número 3. A partir da cena configurada pelas interlocutoras, é estabelecida a hipótese de que quem saiu do cárcere, quem

esteve ali e saiu viva – local nominado por muitas mulheres como o inferno – é uma sobrevivente.

### Colonialidade do Poder Masculino

Esta é uma seção que não havia sido planejada ao longo do projeto. No entanto, ao realizarmos as entrevistas, o fenômeno da colonialidade do poder masculino emerge e se evidencia central à compreensão da perspectiva das mulheres, mostrando-se necessário para a realização e explicação do movimento de análise.

A noção de *colonialidade do poder*, formulada por Quijano (2005), refere-se à persistência de estruturas coloniais nas relações sociais contemporâneas, especialmente por meio da naturalização de hierarquias raciais, epistêmicas e econômicas que organizam o mundo moderno. A esse conceito, Quijano acrescenta a *colonialidade do saber* e a *colonialidade do ser*, indicando como a dominação colonial se inscreve não apenas na economia e na política, mas também nas formas de conhecimento e nas subjetividades.

Desenvolvendo essa perspectiva, Lugones (2008) introduz a noção de *colonialidade de gênero*, argumentando que o sistema moderno/colonial impôs uma nova ordem de gênero binária, patriarcal e heteronormativa, desarticulando os sistemas de gênero não ocidentais e subordinando as mulheres indígenas e negras à lógica do poder masculino colonial. Nesse sentido, a colonialidade de gênero é um desdobramento da colonialidade do poder, pois opera na constituição das relações sociais e na subjetivação das mulheres. Ainda que as mulheres tenham mobilizado estratégias de resistência frente à dominação masculina, essas ações são constantemente interpeladas pelas formas coloniais de poder que continuam a hierarquizá-las, inclusive no campo das relações de gênero.

A colonialidade do poder masculino se insinua, na primeira entrevista, quando a interlocutora conta que ficou responsável sozinha pela criação e alimentação das irmãs mais novas. Isso poderia

facilmente representar um caso de colonialidade do gênero, ao delinear que mesmo tendo irmãos mais velhos, ela, a mulher, ficou responsável pelo cuidado com as irmãs. Mas isso se agrava, materializando a colonialidade do poder masculino, quando um homem passa a fazer parte da cena disposta em questão.

Ainda no início da entrevista, é possível a identificação do desdobramento dos papéis de gênero na vida da interlocutora, quando, após a mãe ficar desempregada, ela passa a ser responsável pelas suas irmãs. Entrevistada 1 não era a única irmã mais velha que poderia estar responsável pelas menores, sendo, inclusive, muito nova para assumir a responsabilidade sozinha, mas é mulher e, no contexto da socialização feminina ocidental para o cuidado, a responsabilidade recaiu sobre ela, o que desvela o poder que a normatividade de gênero possui diante das possibilidades oferecidas e negadas às mulheres.

Morando na Ilha do Marajó, sem ter concluído sua escolaridade e sendo mulher, poucas oportunidades foram vislumbradas pela entrevistada 1. Somou-se a isso o fato de ter-se percebido lésbica, o que passava a implicar tensões quanto aos papéis de gênero e a dissidência na conformação de seu próprio corpo e performatividade. Mesmo se sentindo deslocada, a entrevistada relata ter sido deixada com as irmãs para que os pais voltassem para a área rural: “Eu era muito sozinha e eu fiquei” (Entrevistada 1, 2023), por ser mulher, responsável pelas irmãs mais novas.

Uma das irmãs da entrevistada passou, então, a namorar e seu namorado começou a ocupar o papel masculino dentro da casa e, numa situação de dificuldades financeiras das irmãs, ele passou a ser o “homem em casa” (Entrevistada, 1, 2023). A entrevistada revela se perceber diante da resolução de sua vulnerabilidade maior, que era estar sozinha, com necessidades financeiras e estando responsável pelas duas irmãs.

Eh a questão é assim do envolvimento foi realmente por estar passando um momento de necessidade. Sim. Mas foi um estado complicado, eu estava com toda responsabilidade do meu pai, quando ele chegou. Ele começou a morar em casa, né? (Entrevistada 1, 2023).

Ela afirma, na citação acima, que se percebeu diante da cena de assumir uma responsabilidade que não era dela, ou seja, que deveria estar sendo abraçada pelo pai, de acordo com as normas de gênero vigentes. No entanto, como não foi isso que ocorreu, o namorado de sua irmã passou a ocupar o papel masculino disponível na casa. Ainda que não o conhecessem bem, e nem sequer soubessem que ele já possuía passagem pela polícia, como o “papel do homem” estava vago, ele passou a ser ocupado pelo namorado da irmã.

Com isso, foi criado um laço de amizade entre a interlocutora e o namorado de sua irmã. Com o tempo, as proximidades com a criminalidade emergiram, os encaminhamentos para transportar armas e realizar ações que o cunhado mostrava como alternativas à falta de dinheiro foram empreendidas pela entrevistada 1. Seguindo esse caminho, a entrevistada chegou até o assalto que resultou no processo de seu encarceramento.

De forma semelhante às mulheres heterossexuais que são encarceradas por se envolverem em atividades ilícitas de seus respectivos companheiros, a história da entrevistada 1 reflete um caminho parecido: no âmbito doméstico, o lugar dos homens tem tanto peso que mesmo mulheres que não são suas companheiras de vida são aliciadas para que cometam crimes em seu nome ou em seu auxílio. A entrevistada 1 não foi “empurrada para o crime” por um companheiro que a apresentou o tráfico de drogas como um caminho, mas foi encaminhada pela mesma pessoa que reconheceu como o “homem da casa”.

No relato da entrevistada 2, ela afirma que estava sozinha em casa com seu filho bebê quando a polícia chegou e encontrou drogas que, segundo ela, haviam sido jogadas por cima do muro, de fora para dentro da residência. A entrevistada recusou-se a prestar esclarecimentos naquele momento. Seu silêncio pode ser compreendido à luz da dinâmica de seu relacionamento afetivo, já que seu companheiro, presente com outros homens na vila em que ela morava, fugiu ao perceber a aproximação da polícia, deixando-a para trás.

A ausência de qualquer tentativa de incluí-la na fuga por parte do grupo de homens revela um aspecto estruturante da *colonialidade do poder* (Quijano, 2005) e, mais especificamente, da *colonialidade de gênero* (Lugones, 2008). A entrevistada não foi sequer considerada como parte do coletivo a ser protegido ou resguardado, o que indica a atuação de normas regulatórias de gênero que moldam as percepções sobre quem pertence ou não ao universo da ação e da agência. Sua permanência forçada na cena da prisão se dá não apenas por sua condição de mulher, mas também pelos marcadores interseccionais de raça e maternidade: mulher, negra e mãe solo.

Nesse contexto, o abandono da entrevistada não pode ser visto como um evento isolado, mas como expressão concreta das hierarquias coloniais de gênero e raça. A naturalização de seu papel passivo – aquele que permanece, que cuida, que se cala – reforça o lugar subalternizado imposto às mulheres racializadas dentro das estruturas de poder e criminalização. Soma-se a isso o agravante de a droga ter sido deliberadamente deixada em sua casa, o que sugere o uso estratégico de seu corpo e espaço como escudo ou retaguarda, reafirmando a lógica de descartabilidade a que essas mulheres são submetidas.

Durante a terceira entrevista, a interlocutora relatou uma situação que evidencia as disparidades de tratamento no sistema penal a partir de marcadores de gênero, raça e classe. Ela afirmou ter sido presa por transportar uma muda de *Cannabis sativa*, enquanto um amigo seu, que também cultivava a planta em casa, teve sua residência invadida pela polícia, mas não sofreu qualquer indiciamento ou consequência legal semelhante às que ela enfrentou.

Essa discrepância revela como a seletividade penal atua de forma interseccional, penalizando com maior rigor mulheres que, além de ocuparem posições subalternizadas na cadeia do tráfico, são atravessadas por múltiplas vulnerabilidades. A ausência de medidas punitivas contra o homem mencionado no relato da entrevistada ilustra não apenas a assimetria de gênero no processo de criminalização, mas também o modo como o sistema de justiça opera segundo estigmas e

estereótipos historicamente construídos. Sua penalização, em contraste com a impunidade do homem, evidencia que o encarceramento feminino, longe de ser um fenômeno meramente jurídico, é atravessado por dinâmicas sociais que combinam gênero, classe e raça na produção das desigualdades.

Na quarta entrevista, a interlocutora relatou que, durante as audiências em que foi julgada, o juiz a interrogava de forma agressiva. Como havia sido acusada de vários crimes, passou por muitas audiências. Ela conta que respondia assertivamente a todas as perguntas do juiz, questionando-o se ele não faria o mesmo em seu lugar, ou se ele julgava equivocada sua ação de facilitar a aposentadoria das pessoas que trabalhavam na área rural.

Como eu peguei um juiz arcaico, e que não sei porque me odiava, ele fez de cada aposentadoria um processo. Caramba! Quer dizer que meu crime, que era um crime simples, se tornou hediondo. Porque 150 processos era pra ele ter unificado e dado uma pena só (Entrevistada 4, 2024).

Ao ser direta nas respostas e questionar o lugar ocupado pelo juiz, homem, no processo, a entrevistada subverte a ordem hierárquica dos julgamentos, agindo em movimento de resistência, na tentativa de não ser tão prejudicada, de resistir.

Uma pena alternativa. Mas como eu defendia muito os menos favorecidos, ele me...ele me castigava, *porque eu também não me calava*. Quando ele dizia alguma coisa, eu debatia. Mas o senhor acha que uma pessoa nessa idade já não contribuiu com o país? Já não pagou imposto em tudo que ele comeu, em tudo que ele viveu? O senhor acha que essa pessoa viveu sem trabalhar? (Entrevistada 4, 2024, destaque próprio).

Ao verbalizar “ele me castigava, *porque eu não me calava*” (Entrevistada 4, 2024, destaque próprio), a entrevistada demarca o lugar de reconhecimento de que contra argumentar poderia prejudicar sua pena, mas destaca que, ainda assim, considerou a importância de mobilizar a ética de ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade como mais valiosa diante do julgamento. A partir desse movimento, a interlocutora destaca a ética mobilizada como forma de resistência perante o

sistema.

A colonialidade do poder masculino, na fala das interlocutoras, desvela nuances de como os sujeitos masculinos se impõem – ou são impostos pela sociedade – perante as mulheres. Ao tratar da colonialidade do poder, Quijano (2005) destaca que tal fenômeno não se manifesta apenas através de imposição violenta, mas também na socialização dos sujeitos, para que a constituição da subjetividade dos sujeitos, através da introjeção de normas regulatórias, a hierarquia masculina seja reiterada.

Dessa forma, na colonialidade do poder masculino, o tecido social passa a ser atravessado pelas normas regulatórias de gênero, que atuam na mediação das interações. Através deste processo, é possível vislumbrar como a hierarquização do gênero, identificada por Lugones (2005) demarca as interações. No entanto, como detectado nas entrevistas, as mulheres não apenas reconhecem esta segregação, mas também verbalizam a necessidade de resistência às formas de violência que compõem o tecido social.

A colonialidade do poder masculino materializa uma forma de violência ética, uma vez que os atravessamentos provocados por sujeitos masculinos na experiência das mulheres tornaram-se normativos das relações sociais vigentes.

Verbalizar a forma como esses sujeitos atravessaram suas vidas, neste sentido, pôde ser compreendido de duas formas: uma dessas formas pode ser identificada logo na primeira entrevista, quando a figura do “homem da casa” implica na entrada da interlocutora no mundo do crime, ou na fala da entrevistada 4, quando explica que os conflitos com o juiz da audiência fizeram com que seu julgamento não fosse encaminhado para a junção dos 150 processos nos quais ela era acusada, o que tornou o crime cometido por ela como hediondo, levando em consideração a quantidade de processos. A segunda forma de compreensão foi identificada na fala da terceira entrevistada, ao mostrar que, enquanto ela foi presa, seu amigo, que também cultivava *cannabis*, não sofreu



nenhuma consequência.

Na seção seguinte, apresentamos um olhar para a violência ética que busca ir além dos relatos de prisão, alcançando as experiências das mulheres no Centro de Reeducação Feminino (CRF), da triagem ao pavilhão de convivência entre as mulheres encarceradas.

### **A mulher a não ser**

Para a apreensão do que configura o “ser mulher encarcerada”, direcionamos questões guiadas por normas regulatórias e impositivas do gênero na sociedade. Os atravessamentos de gênero identificados nas entrevistas trazem a marca de tal imposição, assim como a afetividade relatada na seção anterior.

Dessa forma, não houve muitos retornos sobre que mulher se deve ser para uma experiência menos traumática do cárcere, mas se destacaram as ações que *não* devem ser tomadas para facilitar sua estadia lá dentro. A essas ações, nomeamos “a mulher a não ser”. Ações que não devem ser tomadas para a vivência no cárcere, ou mesmo na sociedade.

Ao longo da vida, as limitações quanto às atitudes que mulheres não devem tomar são marcadores que atravessam a experiência de ser mulher todos os nossos dias. Desde a mais tenra infância, para que sejamos lidas como meninas comportadas, “boas meninas”, as mulheres são ensinadas sobre o que não devem fazer. Dessa forma, a socialização feminina é marcada pela constante delimitação de seu campo de ação: direcionamentos permanentes quanto ao que não fazer, ao que se deve ou ao que se pode fazer.

A relação entre ser mulher e estar encarcerada é intimamente ligada à conceituação da mulher a não ser: não se deve ser a mulher que é encarcerada. Cometer infrações é algo que não se espera de uma mulher, haja vista que sua socialização é direcionada à docilidade, o que se opõe ao agenciamento que é compreendido como parte do ser masculino; agenciamento que também é

utilizado pelas mulheres diante da ação de cometer uma infração.

Nesse sentido, ser mulher e ser encarcerada conforma uma dupla condição de vulnerabilidade, uma vez que das mulheres é esperado um comportamento que é quebrado diante da ação de cometer uma infração e a própria ação de cometer a infração desloca-se do padrão social esperado – nesse último ponto, o padrão de não cometer infrações é legitimado como o correto para todos os gêneros.

Ser mulher e estar encarcerada, dessa forma, conforma a dupla condição de vulnerabilidade alcançada pelas sujeitas que cometeram as ações que elas não deveriam cometer: deslocar-se do padrão de docilidade e cometer uma infração perante a sociedade. Logo, as mulheres que são encarceradas automaticamente são enquadradas na concepção da “mulher a não ser”.

No entanto, essa conceituação ganha outras nuances diante da experiência de estar encarcerada. Os relatos citados anteriormente sobre a permanência na triagem reforçam isso. “*Não é um lugar pra se ter uma inimiga*” (Entrevistada 1, 2023, destaque da autora) é uma asserção que materializa a concepção da “mulher a não ser”.

Desde a entrada, ser atravessada pelo sentido externo sobre o cárcere de modo a compreender a parte interna a ele como um lugar que não é indicado para ter uma inimiga, reflete o olhar formado fora do presídio que se desdobra lá dentro, mas que é realidade mesmo lá dentro, ao confirmar impressões externas.

Ser mulher e estar presa configura uma faceta específica daquilo que é construído como feminilidade pela sociedade. A violência ética de gênero é constituída de forma que considera as especificidades do corpo feminino para violá-los. Além disso, a violência ética de gênero pode ser compreendida como uma forma de mobilizar sentidos criados para a opressão e subjugação das mulheres de modo a impô-los sobre elas, como um reforço a gramáticas morais opressivas e um retorno ao que já tem sido combatido pelas lutas feministas.

Dessa forma, fica perceptível o desenho do que seria ser mulher e estar encarcerada. O que define formas de violência específicas contra as mulheres, que vão desde o discurso de “se buscam igualdade, vão apanhar como homens” (Entrevistada 3, 2024) - ou seja, deixando de ser mulheres -, até as violações experienciadas nas revistas vexatórias, que têm como foco os órgãos sexuais que são abertos na vistoria de suas cavidades internas.

Outra forma de violência ética experienciada pelas mulheres quando encarceradas é o abandono, que foi vivido por todas as interlocutoras, com exceção da entrevistada 4, que relata sempre ter os filhos presentes no presídio, possibilitando assim que ela ajudasse outras mulheres, que estavam ali abandonadas pelas famílias.

Reiterando os relatos que já se conformaram como comuns em nosso cotidiano, apenas a mãe e uma única amiga foram visitar a entrevistada 1, que não pôde contar com a solidariedade e o suporte do pai nem dos irmãos. A mãe, no entanto, precisava realizar uma viagem de 12 horas de navio até Belém, para então pegar um ônibus e chegar até a casa penal. Mesmo assim, ela estava lá na maioria dos sábados de visita.

Mesmo diante de todo o cansaço, ela relata que “E aí a minha mãe. Chegou um dia que ela chegou lá, nossa, ela passou mal do cansaço, né?” (Entrevistada 1, 2023). Nesse momento da entrevista, a interlocutora se emociona ao lembrar da sobrecarga que a mãe viveu naquele momento, o que mostra que ambas estavam atravessadas pela vulnerabilidade intrínseca ao gênero. Da mesma forma como a entrevistada ficou sobrecarregada pelo cuidado com as irmãs, sua mãe também foi socializada pela lógica que reforça que o cuidado é obrigação das mulheres. Portanto, a socialização de ambas se desdobrou no encarceramento de uma e no fato de a mãe ser a única pessoa que não a abandonou naquele espaço, como as demais pessoas da família o fizeram.

Porque ela não tinha família. Mas a família é a primeira que abandona. E os machos, mais ainda. Tu vê lá mulheres fazendo fila nos [presídios dos] homens, mas nos femininos não tem. Só tem as outras mulheres. Quando elas têm amantes, elas vão visitar. As mulheres são maravilhosas, irmã. Os homens são tudo macho

(Entrevistada 3, 2024).

A fala acima destaca dois pontos importantes para o debate acerca do encarceramento feminino no CR: o primeiro versa sobre o abandono das mulheres e o segundo sobre a forma como a homoafetividade feminina se apresenta como uma fuga desse abandono.

Historicamente, o que é alimentado pela lógica do colonialismo, as mulheres foram subjugadas pela sociedade. Tal movimento implica na leitura de mulheres como menos valiosas ao tecido social, o que se ancora no fato de estarem relegadas ao âmbito doméstico e, por isso, afastadas do lucro proveniente do capital. Ou, a partir de outro ponto de vista, o papel doméstico do cuidado é menosprezado. Sem domínio sobre o capital, a mulher experiência essa subtração de valor na vida. Mas esse valor, não diz mais respeito apenas ao capital, passando a atravessar as relações sociais em que as mulheres estão inseridas.

Na contemporaneidade, as mulheres ainda são afetadas pela subtração de valor nas relações sociais, quando fica mais fácil abandonar um membro da família encarcerado se for mulher, o que não é representado pelo cálculo, e menos ainda pelo mesmo resultado, se a pessoa fosse homem.

“Nunca recebi uma visita. Foi uma das coisas que mais me magoou. Porque ninguém foi me visitar”, relata entrevistada 3. Ela prossegue: “Eu recebi ajuda de todo mundo. Fizeram até um grupo de amigos da \_\_\_\_\_. Mas ir lá mesmo...” (Entrevistada 3). A entrevistada relata como seu abandono no presídio refletiu negativamente em seus sentimentos. Ela conta que para ajudar e juntar dinheiro, os amigos e família estavam dispostos a fazer, mas ir até o CRF e visitá-la, checar como ela estava e ouvir sua voz foi algo que não aconteceu no seu caso particular. No entanto, o abandono das mulheres encarceradas faz parte da realidade brasileira, uma vez que, quando são visitadas, de acordo com a Entrevistada 4, isso é feito por mulheres da família ou mulheres com quem se relacionam afetivo-sexualmente, sendo essas últimas normalmente relações que se estabeleceram quando as duas mulheres ainda estavam presas e perduram quando uma alcança a

liberdade e a outra continua reclusa.

Portanto, percebe-se, na fala da interlocutora, que a solidão é imposta às mulheres encarceradas, o que materializa a marginalização do encarceramento e, em contrapartida, facilita a construção de uma estrutura de aceitação dos relacionamentos afetivo-sexuais entre as mulheres que ali habitam, pelo menos entre as mulheres encarceradas.

Ainda que as prisões sejam percebidas como recortes sociais em que as mazelas são ampliadas, como em um microscópio, no que tange à lesbofobia dentro do CRF, isso não parece se repetir, porque “assim, numa situação de vulnerabilidade de estar se sentindo sozinha. É bom ter alguém que acolha também que cuide, que dê carinho” (Entrevistada 1, 2023). A entrevistada 3 conta que, ao cumprir sua pena e alcançar a liberdade, resolveu escrever um livro de contos eróticos sobre as mulheres encarceradas no CRF, livro este que conta com histórias reais que viveu e presenciou, “e aí eu me reinventei em escritora, falando sobre isso, das relações das mulheres dentro do cárcere, sabe? Sobre o erotismo, de ver uma mulher seduzindo outra mulher” (Entrevistada 3, 2024).

### **Considerações Finais**

Partindo do aumento exponencial da população carcerária feminina - 567 % nas últimas décadas –, este estudo buscou compreender como normas regulatórias de gênero, entrelaçadas à colonialidade do poder masculino, moldam a figura da “mulher a não ser” no cárcere brasileiro. O recorte empírico, ancorado em quatro entrevistas com sobreviventes do Centro de Reeducação Feminino(PA), permitiu captar os sentidos produzidos pelas próprias mulheres sobre a condição de estar presa e evidenciar a persistência de opressões interseccionais de gênero, raça e classe.

Ao investigar os sentidos produzidos por mulheres que vivenciaram o contexto do cárcere, compreendemos não apenas o fenômeno das opressões interseccionais que recaem sobre as

experiências de ser mulher em uma sociedade racista e patriarcal, mas ampliamos essa perspectiva sobre contextos específicos de mulheres que subverteram a idealização de gênero que a sociedade impôs, ao cometerem crimes, sendo duplamente vulnerabilizadas, tanto pela opressão de gênero, quanto por deslocarem-se do papel socialmente atribuído a elas.

Os resultados do estudo confirmam que o sistema prisional reforça uma dupla vulnerabilidade: além de punir a infração penal, sanciona o desvio da docilidade prescrita às mulheres. Episódios relatados – o cunhado que ocupa o “papel masculino” na ausência paterna, o companheiro que abandona a parceira durante a batida policial, o amigo não indiciado por crime idêntico, o juiz que agrava sentenças de quem não se cala – ilustram como a colonialidade do poder masculino atravessa trajetórias individuais. Essas práticas se materializam em violências éticas recorrentes: revistas invasivas, abandono familiar, penas desproporcionais e ameaças constantes, que negam humanidade e feminilidade às detentas. Ao mesmo tempo, emergem estratégias de resistência baseadas em solidariedade, vínculos afetivos e narrativas próprias, revelando agências sutis que desafiam o regime de controle.

No que concerne à apreensão do que configura o “ser mulher encarcerada”, o diálogo, por meio das entrevistas, convocou-nos a refletir sobre a “a mulher a não ser”, ou seja, não se deve ser a mulher que é encarcerada, pois essa condição conforma uma dupla vulnerabilidade: deslocar-se do padrão de docilidade imposto pelas normas regulatórias de gênero e cometer uma infração perante a sociedade, contrariando as expectativas sociais sobre o que esperar de uma mulher idealizada.

O estudo demonstra que as normas de gênero no cárcere operam como dispositivos coloniais de controle social e que a figura da “mulher a não ser” fornece lente analítica capaz de explicar tanto a entrada das entrevistadas no crime quanto sua permanência em condições de precariedade. Teoricamente, o trabalho integra a performatividade butleriana às categorias decoloniais de Quijano e Lugones, oferecendo um quadro interpretativo útil para pesquisas sobre gênero e punição. No

plano prático, evidencia lacunas nas políticas penitenciárias, indicando a urgência de incorporar abordagens feministas interseccionais – com protocolos de revista humanizada, programas de saúde reprodutiva e redes de apoio pós-egresso.

Reconhecemos, contudo, limitações: número restrito de participantes, foco em um único estabelecimento e impossibilidade de observação in loco por barreiras institucionais. Esses limites sugerem ampliar a amostra, incluir unidades de regimes diversos e combinar entrevistas com etnografia e análise documental. Pesquisas futuras podem ainda mensurar impactos de programas educacionais, de cuidado materno e de justiça restaurativa voltados às mulheres privadas de liberdade.

Em síntese, o cárcere brasileiro continua a reproduzir e intensificar desigualdades históricas; todavia, as vozes das mulheres aqui ouvidas indicam caminhos de resistência e sinalizam que políticas públicas interseccionais e decoloniais não são apenas desejáveis, mas essenciais para garantir dignidade e direitos às mulheres encarceradas.

## Referências

ARTUR, Angela Teixeira. **As origens do Presídio de mulheres do estado de São Paulo**. 2011. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 19. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas sobre uma teoria performativa de assembleia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

CARVALHO, Claudia Cristina Ferreira. **Os espelhos das exclusões radicais: o mundo prisional feminino brasileiro visto do outro lado da linha abissal**. Orientador: Luiz Augusto Passos. 2017. 322 f. 2017. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Educação)–Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. São Paulo: Boitempo, 2017.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. 1. ed. - São Paulo: Boitempo Editorial, 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. **Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory, and antiracist politics**. University of Chicago Legal Forum, Chicago, v. 1, n. 8, p. 139-167, 1989.

DAVIS, Angela; DENT, Gina. A prisão como fronteira: uma conversa sobre gênero, globalização e punição. **Revista Estudos Feministas**, v. 11, n. 02, p. 523-531, 2003.

DAVIS, Angela. **Are prisons obsolete?** New York: Seven Stories Press, 2003.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2022. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2022. Ano 16. ISSN 1983-7364. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/4f923d12-3cb2-4a24-9b63-e41789581d30>. Acesso em: 30 maio 2025.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2019.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: DE HOLLANDA, Heloísa Buarque (Ed.). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019.

ISAAC, Fernanda Furlani; CAMPOS, Tales de Paula Roberto de. **O encarceramento feminino no Brasil**. Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz (CEE/Fiocruz), 25 jun. 2019. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=node/997>. Acesso em: 30 maio 2025.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Tradução: Jess Oliveira. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Editora Cobogó, 2019.

LUGONES, María. Colonialidade e gênero. In: VAREJÃO, Adriana et al. **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Bazar do Tempo Produções e Empreendimentos Culturais LTDA, 2020.

LUGONES, María. Colonialidad y género. **Tabula Rasa**, Bogotá, n. 3, p. 73-102, 2005.

RAFTER, Nicole. Developments of the women's prison system. In: RAFTER, Nicole. **Partial justice: Women, Prisons and Social Control**, New Brunswick, Transactions Publishers, pp. xi-83, 2004.

MOUFFE, Chantal. **Hegemony, radical democracy, and the political**. Routledge, 2013.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, cultura y conocimiento en América Latina. **Dispositio**, v. 24, n. 51, p. 137-148, 1999.

SHANNON, C; WEAVER, W. **The mathematical theory of communication**. Urbana: University of Illinois Press, 1962.

SILVA, Jéssica de Oliveira; SOUZA, João Carlos de. **Perfil da população prisional no Brasil: um estudo a partir dos dados compilados pelo INFOPEN 2017**. Anais de Vincit, Curitiba, v. 9, n. 1, p. 1-15, 2018. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/>



anaisvinci/article/view/4543. Acesso em: 30 maio 2025.

SILVA, Vera. Controle e Punição: as prisões para as mulheres. **Ex aequo**, v. 28, p. 59 a 72, 2013.

THOMPSON, John B. **A mídia e a modernidade**: uma teoria social da mídia. Petrópolis: Vozes, 1998.